



RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: V

Quanto ao documento: 233


Igreja Presbiteriana
do Brasil
aprovado CE/IC
PROCOLO Nº *CLXXXV*

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB
Data: *23* /03/2007
Roberto

Ementa: Encaminhamento de Resolução – Presbitério Brasília Norte

Considerando

1. Que o documento encaminhado pelo Presbitério Brasília Norte não obedeceu a tramitação conforme Artigo 63 da CI/IPB,

A CE/SC RESOLVE:

1. Devolver ao respectivo concílio para que siga a tramitação estabelecida pela Constituição.

Sala das Sessões, *23* de março de 2007.

Relator 

Sub-relator *Rev. Cleirson M. Lima*

Membros *Rev. André Romes*


Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo de Brasília – Presbitério Brasília Norte

Ementa:

**Decisão da Reunião deste Presbitério quanto ao Conselho da Igreja de
Sobradinho**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

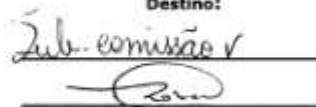
Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº233

Destino:



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



Alto Paraiso - GO, 26 de fevereiro de 2007.

À

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO-IPB
A/C SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SUPREMO CONCÍLIO – IPB
REV. LUDGERO BONILHA MORAIS

COMUNICAÇÃO DE RESULÇÃO DO PRBN

Esta Secretária Executiva em cumprimento às exigências da CI-IPB conforme preceituum o Art. 14 parágrafo único e Art. 133 parágrafo 2º do CD/IPB vem comunicar resolução deste Concílio oriunda da I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRESBITÉRIO BRASÍLIA NORTE – PRBN realizada no dia 24 de fevereiro de 2007 na Congregação Presbiterial de Cavalcante – GO conforme se segue: “I **RE-PRBN-2007-46** - *Relatório da Comissão de Legislação e Justiça 1 – quanto aos documentos 6,7,9,10,11,12,14,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28. O PRBN, no exercício de sua jurisdição sobre seus ministros e conselhos, conforme preceitua o Artigo 62 alínea b da CI_IPB, considerando: 1 – O longo tempo de duração desta crise envolvendo O Rev. Ivan Alves Leão e o conselho da Igreja Presbiteriana de Sobradinho – IPS, sem que o PRBN tenha logrado êxito em todos os seus esforços para promover um solução pacífica que envolvesse a contrição das partes para o império da paz; 2 – considerando que não há qualquer*

perspectiva para uma solução pacífica para este litígio, tendo em vista a contumácia e intransigência das partes; 3 – considerando que o Presbitério nada mais pode fazer para persuadir as partes a desistirem desta contenda e viverem em paz e em comunhão; o PRBN resolve: 1 – tomar conhecimento e devolver aos respectivos emissores, todos os documentos que deram entrada nessa Comissão de Legislação e Justiça I, procedente das partes e alusivos à crise supra; 2- dissolver o conselho da Igreja Presbiteriana em Sobradinho – IPS, nos termos do art. 88 f e m, designar o Rev. Fábio Bezerra Lima (cf art.88 alínea d) para os atos pastorais naquela igreja, devendo o mesmo, num prazo de 60 dias, instruir a igreja, convocar a assembléia para reunir-se extraordinariamente realizar a eleição de novos presbíteros e todos os atos prestar relatório ao PRBN; 3- Depor, por rito sumário, nos termos do art.48 alínea a da CI IPB e art. 9º alínea d do CD IPB, o Rev. Ivan Alves Leão, do ministério pastoral da Igreja Presbiteriana do Brasil, observando o que preceitua o Art. 134 alínea do CD IPB; 4- determinar a CE PRBN que comunique estas decisões ao Sinodo de Brasília e as Igrejas envolvidas: IP Ebenézer e IP Sobradinho. Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2007. Aprovado em seus termos, com fulcro no art.71 CI/IPB.”

Em Cristo,


Rev. Lincon Leiva Luiz Alves
Sec. Executivo do PRBN
Rev. Lincon Leiva Luiz Alves
Secretário Executivo - PRBN